



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Escritório Técnico de Cachoeira IPHAN-BA
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01502.001131/2024-00

Unidade Gestora: 343007

**SEGUNDO TERMO DE
APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº
07/2025** CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
E A EMPRESA CONSTRUTORA
PENTÁGONO LTDA.

A Autarquia Federal INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN), autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, através da sua Superintendência na Bahia, com sede à Rua Visconde de Itaparica, nº 08, Bairro Centro (Barroquinha), cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 40.024-080, inscrita no CNPJ sob o nº 26.474.056/0008-48, neste ato representada por seu Superintendente, Senhor HERMANO FABRICIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ, nomeado pela Portaria nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU de 12 de abril de 2023, portador da matrícula funcional nº 1331023, doravante denominado CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo nº 01502.001131/2024-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, resolve celebrar o presente Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 07/2025, decorrente da Concorrência 01/2024, cujo objeto corresponde à **contratação de serviços de empresa especializada de arquitetura, engenharia e restauração para execução das obras de restauração da Casa de Câmara e Cadeia de Maragogipe, município de Maragogipe/BA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o **Reajuste de Preços ao Contrato nº 07/2025**, correspondente a aplicação do índice INCC-M

relativo ao período de agosto/2023 a agosto/2025, e o registro de empenho de dotação orçamentária, fundamentados respectivamente pelos incisos I e IV do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Trata-se do reajustamento dos preços contratados em razão da anualidade contada da data do orçamento ao qual a proposta se reporta (agosto de 2023), mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INCC-M de 12,69% (doze vírgula sessenta e nove por cento), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme previsão estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato nº 07/2025, e consoante demonstrado no Parecer Técnico nº 6/2025/ETC-BA/IPHAN-BA (SEI 6643966), aprovado por meio do Despacho nº 5008/2025 COTEC IPHAN-BA/IPHAN-BA (SEI 6660864), bem como com fundamento no subitem 7.8 do contrato que determina que o reajuste será realizado por meio de apostilamento:

1º REAJUSTE CONTRATUAL (agosto/2023 a agosto/2025)	
Valor contratado	R\$ 12.927.235,93
Saldo do contrato em ago/2025 (a)	R\$ 12.927.235,93
Percentual de reajuste (b)	12,69%
Valor do reajuste (a X b)	R\$ 1.640.466,24

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE EMPENHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Além da Nota de Empenho nº 2025NE000050 (SEI 6823200), indicada no Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 07/2025 (SEI 6824864), registra-se através deste a emissão de duas novas notas de empenho, nº 2025NE000072 (SEI 7012080) e nº 2025NE000073 (SEI 7012082), para atender ao referido Contrato, visando realização da presente despesa de reajuste contratual, conforme resumo a seguir:

Instrumento	Nota de Empenho
1º Termo de Apostilamento:	2025NE000050
1º Reajuste contratual :	2025NE000072 e 2025NE000073

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente instrumento está amparado nos incisos I e IV do artigo 136 da Lei 14.133/2021, bem como no § 3º, artigo 92 da mesma lei e no Acórdão/TCU nº 474/2005/Plenário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO NOVO VALOR DO CONTRATO

5.1. Por meio do presente procedimento de reajustamento dos preços e da aplicação de percentual indicado, equivalente ao reajuste no valor de R\$ 1.640.466,24 (um milhão, seiscentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), o valor total do CONTRATO ORIGINAL, qual seja, R\$ 12.927.235,93 (doze milhões novecentos e vinte e sete mil duzentos e

trinta e cinco reais e noventa e três centavos), passará a ser de **R\$ 14.567.702,17 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e dois reais e dezessete centavos)**, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. O CONTRATADO deverá reforçar a garantia contratual apresentada no valor de **R\$ 82.023,31 (oitenta e dois mil e vinte e três reais e trinta e um centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido ao contrato original, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do presente instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento estão assegurados no orçamento desta Autarquia Federal e correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	343007/40401	343007/40401
Fonte:	3129000000	1000000000
PTRES:	235791	235791
Natureza da Despesa:	449051	449051
Pl:	C55381IP057	C55381IP057
Nota de Empenho:	2025NE000072	2025NE000073

7.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento.

8.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo representante da Contratante.

Salvador, 26 de dezembro de 2025

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ
Superintendente do IPHAN na Bahia
Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Hermano Fabrício Oliveira Guanais e Queiroz, Superintendente do IPHAN-BA**, em 26/12/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6998787** e o código CRC **33F73B54**.

ANEXO: Parecer Técnico nº 6/2025/ETC-BA/IPHAN-BA (SEI 6643966)

Referência: Processo nº 01502.001131/2024-00

SEI nº 6998787